



MINISTÉRIO DA CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCEDIMENTO N.º 03/DRHF/DRCALEN/2010 –
"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS: DANÇA – ARTES AO SUL"

Especificações Técnicas

Ajuste Directo

(Nos termos da alínea e) do n.º 1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro)

1 – Objecto de Contratação

Tendo em consideração a realização de uma temporada de Artes promovida pela Direcção Regional de Cultura do Alentejo, designada por “Artes ao Sul”, pretende-se para data de 30/10/2010 a realização de 1 performance na área da dança contemporânea que, para além do discurso coreográfico, abranja as componentes teatral e multimédia.

2 – Entidade responsável pelo procedimento

O procedimento de Ajuste Directo é promovido pela Direcção Regional de Cultura do Alentejo, sita na rua de Burgos, 5, 7000-863 Évora, telefone n.º 266769450, fax n.º 266769451.

3 – Local de execução

A intervenção terá lugar no Pax Julia – Teatro Municipal de Beja.

4 – Documentos de habilitação do concorrente

- a) Declaração do Anexo I do Código dos Contratos Públicos

5 – Documentos que instruem a proposta

- a) a proposta de preço, elaborada em conformidade com a vontade do concorrente em contratar e com a indicação das condições em que se dispõe a fazê-lo, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro. O preço da proposta será expresso em euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado;
- b) Cronograma dos trabalhos a apresentar (se aplicável).

6 – Valor Base

1. O preço base para a aquisição dos serviços artísticos é de 7.000,00 (sete mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

7 – Entrega da Proposta

O prazo para a apresentação da proposta é até às 16h00m do 4.º (quarto) dia útil a contar da data de saída do ofício-convite.

A proposta assinada, terá que ser enviada por qualquer meio escrito ou entregue directamente na sede da Direcção regional de Cultura do Alentejo (Rua de Burgos, 5, 7000-863 Évora), ou ainda, por via electrónica para o endereço info@cultura-alentejo.pt, devendo constar do mesmo as seguintes referências:

- Nome ou denominação e endereço do concorrente;
- Referência à consulta: **Procedimento N.º 3/DRHF/DRCALEN/2010 – “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS: DANÇA – ARTES AO SUL”**

8 – Proposta Base

Deverá ser entregue proposta em conformidade com as especificidades técnicas dos serviços em causa.

9 – Proposta com variantes ao projecto

Não é admitida proposta com variantes ao projecto base.

10 – Prazo de validade da proposta

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação de proposta, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos, se aquele nada requerer em contrário.

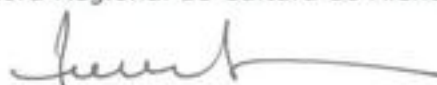
11 – Prazo de Execução dos Trabalhos

1. Os serviços de natureza artística a realizar deverão decorrer no dia 30/10/2010, com início às 21h30.

Évora, 16 de Outubro de 2010

Aprovo

A Directora Regional de Cultura do Alentejo



Aurora da Conceição Parreira Carapinha

Em anexo:
- Modelo de Declaração

MODELO DE DECLARAÇÃO
[CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO I AO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS]

Modelo de Declaração
(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1).....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3) :

a)

b)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5) (6)];

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8) (9)];

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.